



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Lei Municipal n.º 1.091/99

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma ajuda financeira à IGREJA BATISTA CONSERVADORA BETEL, indica recursos e dá outras providências

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à Igreja Batista Conservadora Betel, sediada na rua Soledade, n.º 422, Bairro Parque Neto, neste município de Portão, CNPJ n.º 87.232.682/0001-46, para colaborar na construção e ampliação de sua sede.

Parágrafo Único – O responsável pela entidade beneficiada, Sr. José Francisco da Silva, deverá prestar contas detalhadas 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, para o fim a que se destina.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, classificada sob a seguinte rubrica:

2042 – Secretaria de Ação Social

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Novembro de 1999.


Luiz Marcelo Tassinari
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento


Carlos Roberto Ruthner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrada no Livro N.º 17
e publicada no dia 22 / 11 / 1999,
no painel de avisos desta Prefeitura.